



EXPEDIENTE DO DIA
EM 15 / 09 / 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1038/89

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	
Protocolado sob n.º 692	
Em	12 / 09 / 1989.
Encarregado	

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 716,00 (setecentos e dezesseis cruza dos novos), para suprimimento da seguinte dotação:

3.2.3.1 - 61

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS - CNEC - DOMINGOS MARTINS

Art. 2º - O referido crédito transferido a esta Municipalidade pelo Conselho Nacional de Serviço Social, destina-se a aplicação em Bolsas de Estudos que serão administradas pela Escola subvencionada.

Art. 3º - A Escola de 1º e 2º Graus Domingos Martins, comprometer-se-á a prestar contas dos recursos à Prefeitura Municipal, que a encaminhará ao Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, correrão a conta do excesso de arrecadação verificado nesta data conforme determina o Item II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 01 de setembro de 1989.

Dr. Lourival Berger

- Prefeito Municipal -